ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL IIRA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 049-04/2016

Altera redação do parágrafo único do art. 161 da Lei nº1114-04/2012 e dá outras providências

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº /2014 e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único ao art. 161 da Lei nº1114-04/2012 (Plano Diretor), que passará a vigir da seguinte forma: "Art. 161 ...

Parágrafo Único - O prazo previsto no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado por mais trinta e seis meses, caso não hajam recursos financeiros para implantação, compatibilização e adequação do Plano de Estruturação Viária."

Art. 2º A redação do caput e dos incisos do Art. 161 da Lei nº1114-04/2012 permanece inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº1339-02/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de dezembro de 2016.

CESAR LEANDRO MARMITA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Leandro Luis Johner

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049-04/2016

> Senhor Presidente Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei nº049-04/2016, com o qual se busca a alteração de dispositivo na Lei do Plano Diretor, permitindo a prorrogação de prazo originalmente estabelecido para a adoção de providências relacionadas ao Plano de Estruturação Viária do Município.

Em 2014 a Câmara de Vereadores aprovou prorrogação do prazo por mais 24 meses. Conforme argumentação obtida junto ao Setor de Engenharia, a matéria é muito complexa e exige mais tempo para que todos os estudos necessários estejam conclusos. Além disso, será necessário contratar uma empresa especializada para elaboração do plano.

Desse modo, tendo em vista o tempo transcorrido e a demanda de trabalho do Setor de Engenharia nos últimos dois anos, será necessário dispor de mais 12 meses para que o trabalho seja iniciado e concluído. Para tanto, já consta na Lei Orçamentária de 2017 reserva de dotação para tal finalidade.

Contando com a aprovação dos senhores vereadores, renovamos votos de estima e consideração.

CESAR LEANDRO MARMITT

Prefeito Municipal

ILMO. SR. JOSÉ FLÁVIO WILGEN M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES CRUZEIRO DO SUL - RS